

de Carlândia aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir um crédito adicional até a importância de -  
cr\$ 23.000,00 (vinte e três mil cruzeiros), para su-  
-plementar a seguinte dotação do orçamento  
vigente:

4000 - Despesas de Capital

4100 - Investimentos

91 - Serviços de Água e Esgoto

4140 - Material Permanente... cr\$ 23.000,00 =

Aquisição Máquina p/ escrituração  
serv. Água e Esgoto.

Artigo 2º - Os recursos para o atendimento  
da presente lei, correrão por conta da redução  
no saldo financeiro de 1972, transferido pa-  
-ra 1973.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na  
data de sua publicação, revogadas as dis-  
-posições em contrário.

Prefeitura Municipal de Carlândia, 04 de  
maio de 1973.

Dr. Agostinho Fernando Catta Preta - Prefeito mu-  
-nicipal.

Eu, Cláudia Legantini, registrei.

Lei nº 832

de 04 de maio de 1973.

Dispõe de um Crédito Especial -  
de cr\$ 3.000,00, destinado a aquisi-  
-ção de uma retro-escavadeira

e pa' carregadeira, para os serviços das estradas do Município. -

Faço saber que a Câmara Municipal de Arlândia aprovou, e eu Doutor Cyro Armando Catta Preta, Prefeito municipal, no uso das atribuições que são conferidas por lei promulgo:

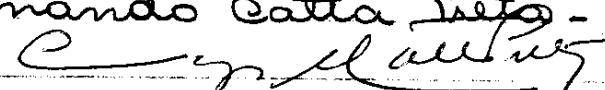
Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria municipal um crédito especial de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), para aquisição de uma retro-escavadeira e pa' carregadeira, destinada à abertura e conservação das estradas do município, cuja importância do presente crédito, será classificada na seguinte codificação do orçamento vigente:

42. Rodoviário (Sistema Viário Municipal)  
4000- Despesas de Capital  
4100- Investimento  
4130- Equipamentos e Instalações... Cr\$ 3.000,00 =  
(Aquisição de uma retro-escavadeira e pa' carregadeira.).

Artigo 2º - Os recursos para o atendimento do presente crédito especial, serão obtidos com a redução parcial do saldo financeiro do exercício de 1972, transferido para 1973. -

Artigo 3º - A presente Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura municipal de Arlândia, 04 de maio de 1973.

Dr. Cyro Armando Catta Preta - Prefeito Municipal.   
Eu, Alinda Segantini, registrei.